



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 01/2025 DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO:
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.530/2025.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.530/2025 que
“Dispõe sobre a concessão de gratificação de produtividade aos servidores públicos municipais efetivos do Município de Vale do Paraíso, altera o Anexo I da Lei nº 809 de 5 de abril de 2012”.

O Projeto de Lei tem como objetivo a autorização para a concessão de gratificação de produtividade, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor e ao ocupante de cargo ou emprego, permanente às categorias funcionais e nas proporções nele constantes.

Como se trata de concessão de gratificação de produtividade a diversas categorias, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor ou ao ocupante de cargo ou empregos permanentes, a competência de iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, pois se trata da organização e o funcionamento da Administração Municipal prevista no art. 5º, V e art. 113, VI, da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso.

A aprovação da matéria, com a concessão de gratificação de alguns cargos efetivos, a alteração na tabela de progressão funcional, conforme art. 5º, o quadro de pessoal efetivo se adequa às necessidades do Poder Executivo Municipal, valorizando o servidor que já está com seu salário achatado pelo processo inflacionário ocorrido nos últimos anos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portanto, voto favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 14 de janeiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro